LEI Nº 4164, de 28 de junho de 2006.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E REVOGA AS LEIS QUE MENCIONA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desportos, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com as seguintes competências:

a) Estimular, orientar e fiscalizar as políticas de esporte e lazer, assim como a aplicação dos recursos financeiros destinados ao desporto no Município;
b) Propor à administração municipal, políticas de esporte e lazer que nortearão as ações do poder público, juntamente com o setor de esporte e lazer;
c) Apresentar anualmente o plano de atividades para o exercício seguinte;
d) Opinar sobre as obras públicas esportivas, quanto a sua localização, funcionalidade e uso, para propiciar a utilização dos espaços pela comunidade;
e) Manifestar-se sobre convênios estabelecidos entre a municipalidade e entidades privadas;
f) Emitir pareceres e recomendações sobre questões referentes ao esporte;
g) Propor mudanças em legislação que regule as políticas de esporte e lazer;
h) Cadastrar, atualizar, fiscalizar e estabelecer critérios de funcionamento dos locais que oferecem serviços na área de esporte e lazer;
i) Auxiliar administrativamente as entidades e associações desportivas.

Art. 2º ~~O Conselho Municipal de Desportos será constituído por representantes, nomeados pela Prefeita Municipal, conforme segue:~~
~~I - dois (02) representantes do Poder Executivo, escolhidos dentre os integrantes da Diretoria de Esportes;~~
~~II - dois (02) representantes das ligas esportivas, escolhidos em assembléia;~~
~~III - dois (02) representantes dos professores de Educação Física do Município, escolhidos em assembléia;~~
~~IV - um (01) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara de Vereadores;~~
~~V - um (01) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;~~
V - um (01) representante da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio; (Redação dada pela Lei nº ~~4280~~/2006)
~~VI - um (01) representante das entidades comunitárias.~~

Art. 2º ~~O Conselho Municipal de Desportos será constituído por representantes, nomeados pela Prefeitura Municipal, conforme segue:~~

~~I - Dois (02) representantes do Poder Executivo;~~
~~II - Cinco (05) representantes das Ligas Esportivas, escolhidos em Assembléia;~~
~~III - Um (01) representante dos Professores de Educação Física do Município, escolhidos em Assembléia;~~
~~IV - Um (01) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara de Vereadores. (Redação dada pela Lei nº 4963/2009)~~

Art. 2º O Conselho Municipal de Desportos será constituído por representantes, devidamente nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme rol infra descrito:

I - dois (02) representantes do Poder Executivo, escolhidos dentre os integrantes da Diretoria de Esportes;

II - nove (09) representantes das ligas esportivas, escolhidos em assembléia;

III - dois (02) representantes dos professores de Educação Física do Município, escolhidos em assembléia;

IV - um (01) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara de Vereadores;

V - um (01) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

VI - um (01) representante das entidades comunitárias de Esteio. (Redação dada pela Lei nº 5374/2011)

§ 1º - O Conselho contará ainda com uma Comissão de Ética composta por:

I - dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal escolhidos dentre os integrantes da Secretaria da Fazenda e Diretoria de Esportes;

II - um (01) representante do Poder Legislativo Municipal indicado pela Câmara de Vereadores;

III - um (01) representante das Ligas Esportivas.

§ 2º - Para cada titular será nomeado um suplente.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá a duração de dois (02) anos, permitida uma recondução.

§ 4º - O exercício do cargo de conselheiro será gratuito e tido como de relevante serviço público.

Art. 3º O orçamento municipal consignará recurso para o funcionamento do Conselho

Municipal de Desportos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desportos na sua primeira reunião elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua instalação, o Conselho Municipal de Desportos submeterá ao Prefeito Municipal o seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal de Desportos será instalado sessenta (60) dias após a publicação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as Leis Municipais nºs 2.038, de 31 de maio de 1993 e 2.131, de 30 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de junho de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

MAGELA LINDNER FORMIGA
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete